

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.121 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DISPONIBILIZAR E EFETUAR PAGAMENTOS NA  
FORMA DE PIX”

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o pagamento por meio de PIX para transações financeiras referentes a tributos municipais e outros recolhimentos devidos ao erário, tais como multas, devoluções, doações etc., assim como efetuar pagamentos de quaisquer naturezas por meio da ferramenta de que trata esta Lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento com código “QR Code”, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário, ou chave específica.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênio com instituições bancárias visando à implantação do pagamento instantâneo previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de maio de 2024.



**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)